



CONGRESSO NACIONAL

ENQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**DATA**  
03/04/2020

**PROPOSIÇÃO**  
**Medida Provisória nº 936/2020**

**AUTOR**  
**MAURO LOPES**

**PARTIDO**  
MDB

**UF**  
**MG**

**PÁGINA**  
**01/01**

1. [ ] SUPRESSIVA 2. [ ] SUBSTITUTIVA 3. [ ] MODIFICATIVA 4. [x] ADITIVA 5. [ ] AGLUTINATIVA

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

A Medida Provisória nº 936, de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. X. Ficam suspensa a exigibilidade do recolhimento das contribuições do PIS/Pasep e da COFINS pelas empresas referentes às competências dos meses de março, abril e maio de 2020.

§1º. As empresas poderão fazer uso da prerrogativa prevista no caput independentemente:

I - do número de empregados;

II - do regime de tributação;

III - da natureza jurídica;

IV - do ramo de atividade econômica; e

V - da adesão prévia.

§2º. O pagamento do PIS/Pasep e COFINS referentes aos meses de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado em até 12 parcelas mensais, a partir do mês de junho de 2020, sem a incidência de juros e multas.

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 936, de 2020, institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CD/20982.14161-41

A Medida Provisória busca auxiliar na manutenção dos empregos e na garantia de renda aos trabalhadores em meio à crise gerada pela pandemia do covid-19. Contudo, o setor produtivo brasileiro sofrerá um violento impacto econômico gerado pela necessidade de isolamento social, tão fundamental para a manutenção da vida dos brasileiros.

A proposta de emenda busca auxiliar na manutenção da saúde financeira de nossas empresas, possibilitando o parcelamento do PIS – COFINS. O empresariado não deseja deixar de pagar seus tributos, porém, precisa de auxílio para que mantenha suas portas abertas após o fim do isolamento social

PARLAMENTAR

**MAURO LOPES**  
**MDB/MG**



CD/20982.14161-41